



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0051/2025

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1181/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA VI, visando à regularização de débito de municípios com o Município.

A presente propositura tem por finalidade ampliar a oportunidade para o contribuinte saldar suas dívidas com o Município, também objetiva garantir maior pagamento da Dívida Ativa ainda no exercício de 2026, visto que o montante arrecadado é relevante para fins de cálculo do valor a ser recebido pelo município a título de Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), nos termos da legislação que disciplina a recente reforma tributária. Conforme demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 23/26), nas notas explicativas, a presente ação terá um impacto nulo, isto é, não criará e/ou ampliará os gastos públicos. Destaque-se ainda que o aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro – Despesas e Valores Envolvidos (fls. 23/26) apresenta uma previsão de renúncia de Receita de R\$ 9.180.918,48 (nove milhões, cento e oitenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para o ano de 2026 (PPIPA-VI), que será compensada pela criação e/ou assunção de outros tributos.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 02 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

ANDREA APARECIDA A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

(assinado digitalmente)

EDSON PEREIRA SALES

Chefe do Setor de Assessoria
Econômico-Financeira

